

**Ata da reunião extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 07.05.2009.**

1 Aos 07 (sete) dias do mês maio do ano 2009 (dois mil e nove), às 9:00h (nove horas),  
2 reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade  
3 Federal da Bahia, em caráter extraordinário, no Auditório do Instituto de Ciências da  
4 Saúde (ICS) da UFBA, sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Naomar  
5 Monteiro de Almeida Filho, presentes os Conselheiros a seguir relacionados:  
6 Professores Francisco José Gomes Mesquita (Vice-Reitor), Nádia Andrade Moura  
7 Ribeiro (Pró-Reitora de Planejamento e Administração), Maria Anita Martinelli  
8 (representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação), Uilma Rodrigues de  
9 Matos (representante da Pró-Reitoria de Extensão), Maria Cecília de Paula Silva  
10 (EDC), Jorge Luiz de Sales Ribeiro (IPsi), Lília Ferreira de Moura Costa (ICS),  
11 Marilene Lobo Abreu Barbosa (ICI), Nilce de Oliveira (NUT), Luiz Alberto  
12 Almeida (IHAC), Ivan Menezes Calazans (LET), Maria das Graças Reis Martins  
13 (FIS), Iguaracyra Barreto de Oliveira Araújo (MED), Nídia Franca Roque (QUI),  
14 Celeste Maria Philigret Baptista (FCE), Mônica Cristina Cardoso da Guarda  
15 (ENG), Eduardo Fausto Barreto (ADM), Susan Martins Pereira (ISC), José  
16 Umbelino Brasil (COM), Cristina Maria Meira de Melo (ENF), Lúcio Leopoldo  
17 Aragão da Silva (ENF), Ceres Mendonça Fontes (ODO), Dária Maria Cardoso  
18 Nascimento (GEO) e Daniel Tourinho Peres (FFCH); e a representante dos  
19 servidores técnico-administrativos Iolita Oliveira Teles de Souza. Havendo quorum, o  
20 Senhor Presidente declarou aberta a sessão, registrando, em seguida, a presença da  
21 Conselheira Ceres Mendonça Fontes, nova representante titular da Faculdade de  
22 Odontologia (ODO), participando, pela primeira vez, de reunião daquele Colegiado.  
23 Logo após, anunciou o item exclusivo da pauta: **01- Processo Seletivo Nacional**  
24 **Unificado (Novo ENEM)**. O Magnífico Reitor aludiu à retomada da apreciação do  
25 tema em pauta, já ocorrida anteriormente no Conselho, de cujos debates pôde inferir  
26 pela persistência de algumas dúvidas e questionamentos dos Conselheiros acerca de  
27 alguns aspectos ainda insuficientemente esclarecidos e assimilados, tendo então optado  
28 pela realização de uma breve exposição complementar sobre o assunto, efetivamente  
29 processada em *datashow*, para posteriores pronunciamentos plenários, com destaque  
30 para os seguintes itens por ele abordados: antecedentes; processos seletivos pré-reforma  
31 de 68; concurso vestibular pela Lei 5.540/68; aparato preparatório; formas alternativas  
32 (Programa de Avaliação Seriado (PAS), UFBA/reserva de vagas (cotas), projeto  
33 REUNI/UFBA, experiências internacionais); ENEM (teste objetivo com 63 questões =  
34 100 pontos, redação = 100 pontos, gratuito para escolas públicas); novo ENEM  
35 (previsão de 3 milhões de aplicações em 2009, 5 competências, 21 habilidades, estrutura  
36 da proposta, teste objetivo com 200 quesitos = 400 pontos, 4 áreas, redação = 100  
37 pontos, aplicação em até 6 vezes por ano) e modos de utilização (vagas não preenchidas,  
38 proporcionalidade, etapa de processo seletivo, forma única de seleção); Sistema de  
39 Seleção Unificada (submissão ao novo ENEM, até 5 opções de curso e instituição,  
40 seleção dinâmica com base nas notas de corte e o candidato pode alterar suas opções  
41 enquanto o sistema estiver aberto); proposta UFBA para 2010: Sistema de Seleção  
42 Unificada (novo ENEM) para B.I. e C.S.T. e vagas não preenchidas e vestibular vigente  
43 para Cursos de Progressão Linear – CPL; 2011: será avaliado uso do ENEM como 1ª  
44 fase do vestibular, com confirmação das cotas em qualquer caso. Em seguida, o Senhor  
45 Presidente passou a palavra ao Conselheiro Luiz Alberto Almeida, que comunicou a  
46 excelente receptividade do projeto por parte do Instituto de Humanidades, Artes e  
47 Ciências (IHAC), de acolhida praticamente unânime naquela sua comunidade, posição

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *PLC/Des*  
- Middle right: *@*  
- Middle right: *J*  
- Middle right: *msj*  
- Middle right: *Fulgenc*  
- Bottom left: *Ar*  
- Bottom left: *Brasão*  
- Bottom left: *Umbelino*  
- Bottom left: *Estro*  
- Bottom left: *Uilma*  
- Bottom left: *FFCH*  
- Bottom left: *Boi*  
- Bottom left: *Acad*  
- Bottom left: *N. Melo*  
- Bottom left: *1*

48 facilmente verificada através das favoráveis manifestações dos seus integrantes. A  
49 Conselheira **Iolita Teles de Souza** solicitou explicações mais detalhadas acerca das  
50 modalidades e dos pesos das provas a serem aplicadas e o **Magnífico Reitor** procedeu  
51 aos devidos esclarecimentos, sublinhando a distinção da proposta ponderação, contida  
52 no texto da minuta de Resolução distribuída aos Conselheiros sobre a regulamentação  
53 da matéria em exame, em relação ao equivalente procedimento semelhantemente  
54 adotado na primeira fase do concurso vestibular, todavia suscetível de alterações  
55 decorrentes de sugestões eventualmente encaminhadas para efeito de definição  
56 conclusiva sobre a matéria. A Conselheira **Susan Pereira** indagou a respeito da  
57 existência de alguma inconveniência, de ordem administrativa ou jurídica, em caso de  
58 extrapolação do prazo de 31.03.2009 para deliberação referente à aplicação do novo  
59 ENEM para os casos dos Bacharelados Interdisciplinares (B.I.) e Cursos Superiores de  
60 Tecnologia (C.S.T.), ainda que a eles restrita, em face das determinações normativas  
61 que estabelecem aquela data como limite para implantação de qualquer mudança  
62 relativa ao certame do ano em curso, supostamente impossibilitada de consumação em  
63 momento posterior. O **Senhor Presidente** informou sobre a especificidade das  
64 resoluções regulamentadoras dos B.I. e C.S.T., sob cujo escopo ficaram ambas as  
65 situações poupadas da normatização institucional geral sobre o processo de seleção e  
66 ingresso na UFBA, inclusive pelo fato de já constar, nos textos normativos dos referidos  
67 cursos, a alternativa de utilização de metodologia inovadora para o concurso de 2009,  
68 independentemente da ultrapassagem do mencionado período. O Conselheiro **Luiz**  
69 **Alberto Almeida** perguntou sobre a possibilidade de aplicação de ponderações  
70 diferenciadas nas provas por parte das diversas IFES, hipótese efetivamente admitida  
71 pelo Magnífico Reitor. A Professora **Maria Anita Martinelli** solicitou esclarecimentos  
72 acerca da situação dos candidatos oriundos de cursos supletivos. O **Senhor Presidente**  
73 aludiu à perspectiva de substituição, pelo novo ENEM, de todos os mecanismos de  
74 concorrência, avaliação e seleção, a exemplo do Exame Nacional para Certificação de  
75 Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), do Exame Nacional de Avaliação do  
76 Ensino (ENADE) na sua primeira fase e de outros tantos equivalentes, adicionalmente  
77 registrando e comentando sobre algumas vantagens da adesão institucional ao proposto  
78 projeto, com realce para a possibilidade da sua importante participação nas Comissões  
79 Técnicas do processo de implantação da nova sistemática. A Conselheira **Ceres Fontes**  
80 defendeu a disponibilização de um período mais elástico para a sua adoção, visando a  
81 indispensável adaptação das escolas do ensino médio, cujos alunos vêm sendo  
82 preparados para um determinado procedimento, tradicional e historicamente definido,  
83 considerando desaconselhável a alteração das suas diretrizes básicas em momento  
84 próximo do acontecimento do certame, também questionando, por razões similares, a  
85 aplicação do sugerido exame para os casos dos B.I. e dos C.S.T., com o adendo da  
86 questionável submissão de um contingente estudantil a possíveis situações diferenciadas  
87 de testes, produzidos em instantes distintos, alguns até já realizados, então propondo a  
88 extensão dos debates ao âmbito das Unidades, para posterior retorno ao CONSEPE,  
89 assim também se posicionando a Conselheira **Maria das Graças Martins**, com as  
90 mesmas opiniões, alegações e indicações. A Conselheira **Maria Cecília Silva** ressaltou  
91 a ocorrência de falhas de natureza conceitual em alguns procedimentos nacionais de  
92 avaliação, a exemplo do citado ENADE e do próprio ENEM, tecnicamente identificadas  
93 e reconhecidas por profissionais diretamente vinculados à área educacional,  
94 principalmente por se aterem a uma análise de resultados e reforçarem mecanismos  
95 excludentes, sobre as quais não teria o Professor Héilton Ribeiro Tavares, Coordenador  
96 Técnico do projeto, fornecido satisfatórias respostas e convincentes explicações, quando  
97 interpelado na sessão de esclarecimentos do CONSEPE, especialmente convocada para

*Handwritten initials in blue ink:*  
A  
E  
M  
J

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:*  
A  
MAG  
Ceres Fontes  
Héilton Ribeiro Tavares  
J. Silva  
2

98 tratamento do tema em apreço, desta forma destacando o risco do ingresso e  
99 envolvimento da UFBA num processo sujeito a relevantes questionamentos  
100 escassamente deslindados de modo consistente e solicitou acesso a uma quantidade  
101 maior de elementos e documentos sobre a matéria, de preferível autoria de profissionais  
102 portadores de posições confrontadoras da positiva concepção aventada, de forma a  
103 possibilitar uma análise sob uma visualização mais geral e multifacetada do problema.  
104 A Conselheira **Cristina Melo** registrou certa decepção em relação à imaginada  
105 amplitude do projeto apresentado, cuja auspiciosa expectativa, bem mais intensa do que  
106 o porte efetivo das mudanças, ficou arrefecida pela constatação da implantação de um  
107 procedimento meramente substitutivo, a expressar uma modificação de natureza  
108 basicamente administrativa e pouco conceitual em relação ao processo atual, inclusive  
109 por não eliminar a competição do concurso vestibular, apenas alterado em termos de  
110 método de seleção, além de proporcionar a inconveniente intensificação do seu  
111 afunilamento e encaminhou os seguintes registros e proposições: 1- a despeito das  
112 considerações efetuadas, a UFBA deve se integrar ao projeto, não estando ela convicta,  
113 porém, da idéia associada à diferenciada aplicação do ENEM no ano em curso, ainda  
114 que de forma restrita aos B.I., com a justificativa de que a sua separação poderia ensejar  
115 uma suposta criação de duas entidades universitárias; 2- constitui-se a regionalização  
116 em preocupante tópico do novo contexto, podendo a sua excessiva descentralização  
117 acarretar insegurança a um sistema consolidado de proteção e credibilidade; 3- verifica-  
118 se, na provável mobilidade discente decorrente da nova metodologia, uma inequívoca  
119 desvantagem para os alunos nordestinos, francamente desfavorecidos em relação a  
120 localidades mais avançadas do País, na prática, resumindo-se as cinco alternativas  
121 teoricamente aventadas para as inscrições estudantis a apenas uma efetivamente  
122 concreta, nisto, aliás, residindo a maior preocupação do alunado local, precisamente  
123 voltada para a possível concorrência desleal com um contingente externo mais  
124 preparado; 4- os pesos constantes do Art. 2º, Parágrafo único da mencionada minuta de  
125 resolução merecem uma apreciação mais acurada e aprofundada. O **Magnífico Reitor**  
126 destacou mais um aspecto positivo da proposta metodologia, desta feita relacionado  
127 com os seus alvissareiros reflexos sobre a estruturação do ensino médio, que passará a  
128 ter um balisamento mais orgânico com a sugerida configuração e, reportando-se à  
129 situação dos B.I., sublinhou o consenso anterior manifestado em resolução colegiada  
130 acerca da relatada diferenciação do processo de ingresso institucional, cuja lógica já se  
131 encontra em pleno curso, reiterando previsão de adoção do novo ENEM como método  
132 de seleção ainda no ano vigente, somente não tendo sido aplicado anteriormente o  
133 antigo ENEM em virtude da existência de falhas de necessária correção, afinal  
134 possibilitadas, além de ressaltar a inexistência de incongruência, ou mesmo da  
135 presumida formatação de duas concepções universitárias distintas, ainda discordando  
136 das opiniões referentes à atemporalidade da aplicação do exame, em face do reduzido e  
137 pouco significativo período decorrido entre a sua adoção em outubro/09 e o próprio  
138 concurso vestibular, programado para novembro/09. A Conselheira **Maria das Graças**  
139 **Martins** acentuou a importância da postergação da instalação da nova metodologia em  
140 face da indisponibilidade de dados mais consistentes e precisos sobre o assunto, por ela  
141 considerado insuficientemente debatido e desconhecido de parcela significativa da  
142 comunidade acadêmica, então enfatizando o inconveniente pedagógico da expressiva  
143 transformação de um processo estabelecido e sedimentado em momento próximo da sua  
144 execução, para o qual vêm os candidatos se preparando sob moldes já definidos há  
145 muito tempo. A Conselheira **Mônica da Guarda** corroborou a aprovação do ingresso  
146 diferenciado dos alunos nos B.I., já institucionalmente consumado, não mais fazendo  
147 sentido a retomada da sua discussão e reportou-se ao Art. 3º, § 1º, da mencionada

*decupa*

*uf*

*e*

*g*

*Feb 7*

*bolé*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

148 minuta, para manifestar estranheza em relação à sua redação, provavelmente  
149 equivocada, ao considerar que “as vagas não preenchidas pelos processos seletivos  
150 vigentes serão reabertas através do Sistema de Seleção Unificada, observando os  
151 procedimentos de inscrição constantes de Edital próprio”, tendo o **Senhor Presidente**  
152 concordado com a aludida ponderação, decorrente de um induzido entendimento  
153 dificultado por uma redação merecedora de ajuste e maior clareza, cuja repercussão  
154 somente deverá acontecer em relação ao ano 2011. O Conselheiro **Jorge Ribeiro**  
155 comentou, com base nas informações e elementos fornecidos, acerca da possibilidade de  
156 alternância de momentos de aprovação e reprovação dos candidatos relacionados nas  
157 listas dos exames seqüenciados, mutáveis a cada aplicação dos testes, sobretudo para os  
158 alunos situados em posição próxima ao ponto de corte, com ele concordando o  
159 Magnífico Reitor, com a complementação atinente à relevância da consideração da  
160 mediana estatística, para uma melhor interpretação e acompanhamento dos casos  
161 específicos. A Conselheira **Maria Cecília Silva** aludiu à discrepância temporal entre a  
162 aplicação do ENEM e a conclusão do curso pelo aluno e o **Senhor Presidente**  
163 manifestou a sua concordância com a externada concepção, referindo que a falta de  
164 coincidência já inexistente atualmente, admitindo, contudo, para sua eventual atenuação,  
165 caso necessária, a desconsideração da parcela relativa aos assuntos do quarto trimestre  
166 do ano para o exame de aplicação prevista para o mês de outubro. O Conselheiro **Luiz**  
167 **Alberto Almeida** associou a criação do concurso vestibular à instituição de uma  
168 questionada forma de seleção de estudantes à Universidade, cuja metodologia dificulta  
169 uma avaliação consistente da qualidade intelectual dos concorrentes, com impacto  
170 negativo sobre diversos setores educacionais, a exemplo dos cursinhos, além de não  
171 permitir uma análise de conotação histórica do aluno, muito menos de ordem  
172 vocacional, e, embora não visualize o novo ENEM como uma solução aos persistentes  
173 problemas pedagógicos ainda vivenciados, optava pela sua aplicação como mecanismo  
174 de evolutivo avanço acadêmico e institucional. A Conselheira **Dária Nascimento**  
175 reforçou registro anterior e preocupante quanto ao esvaziamento dos cursos de  
176 Licenciatura na UFBA. O Conselheiro **Daniel Peres** efetuou críticas gerais relacionadas  
177 com a concepção da 2ª fase do concurso vestibular. O Conselheiro **Eduardo Fausto**  
178 **Barreto** destacou, com base nos diversos aspectos considerados, a necessidade de  
179 identificação, demonstração e clara exposição dos pretendidos objetivos da proposta  
180 forma de seleção, bem como da recomendável e ajustada metodologia para a sua  
181 aplicação. O **Senhor Presidente** procedeu, na continuidade, aos seguintes registros  
182 conseqüentes das diversas manifestações dos Conselheiros durante a reunião: 1-  
183 reconhecida precocidade para adoção de qualquer decisão imediata sobre o assunto,  
184 todavia não se podendo deixar de considerar a existência de um prazo fixado pelo  
185 Ministério da Educação (MEC) em cerca de 30 dias, para sinalização, por parte das  
186 instituições interessadas, acerca da sua disposição em participar do Projeto, sob pena de  
187 ficarem excluídas do sistema correspondente ao novo ENEM, nele somente podendo  
188 ingressar, uma vez vencido o mencionado período, em momento mais avançado dos  
189 seus desdobramentos, com inevitáveis desvantagens em relação às universidades  
190 motivadas por imediata adesão, exemplificando, dentre outros prejuízos, com a  
191 impossibilidade de integração e composição das já citadas Comissões Técnicas, de  
192 fundamental importância para o programa; 2- proposta de aprovação da aplicação do  
193 exame de forma restrita aos B.I. e C.S.T., portanto limitados ao âmbito do IHAC; 3-  
194 sugestão de elaboração de um calendário de discussões para avaliação da implantação  
195 do novo ENEM no processo de seleção dos alunos das outras Unidades Universitárias;  
196 4- indicação de aproveitamento das vagas não preenchidas através da inovadora  
197 modalidade. A Conselheira **Maria das Graças Martins** ratificou a impossibilidade de

198 manifestação do Instituto de Física (FIS) sobre o tema em apreço, não tendo a sua  
199 Congregação se reunido para tal apreciação, portanto, não dispondo de qualquer posição  
200 para transmissão ao Conselho e voltou a defender a disponibilização do tempo  
201 necessário aos debates, independentemente da possibilidade de penalização da  
202 Universidade, decorrente da sua eventual desconsideração e não inclusão temporária no  
203 processo. O Conselheiro **Daniel Peres** propôs uma deliberação confirmadora da  
204 utilização do ENEM para os B.I. e C.S.T. do IHAC, cuja decisão, além do seu caráter  
205 homologatório, não configuraria situação de natureza diferenciadora, conforme  
206 aventada, inclusive pela comparável existência, na UFBA, de equivalentes  
207 procedimentos específicos e peculiares, a exemplo dos testes de aptidão das áreas de  
208 Artes, Música, Dança etc. institucionalmente vigentes há muito tempo e ainda  
209 promoveria a garantia da participação da Universidade no Projeto a ser implantado,  
210 ficando a sua resolução conclusiva para uma oportunidade posterior e mais amadurecida  
211 de discussões sobre o tema. O **Senhor Presidente** justificou a fixação do citado prazo  
212 por parte do MEC em função da necessidade de dimensionamento do Sistema, cujo  
213 fechamento impedirá a inserção de qualquer outra Instituição Federal de Ensino  
214 Superior (IFES) que não tenha revelado interesse de agregação, diferentemente de uma  
215 eventual decisão de saída ou abandono do aludido conjunto, factível a todo instante,  
216 assim parecendo mais sensata a preferível manifestação e indicação do desejo de  
217 incorporação, ainda que venha ele a ser posteriormente modificado. A Conselheira  
218 **Ceres Fontes** externou a sua opinião favorável à adesão da UFBA ao novo ENEM,  
219 todavia condicionando a sua provável formalização ao pronunciamento da Congregação  
220 da Faculdade de Odontologia (ODO), inclusive em relação aos B.I., em função dos seus  
221 múltiplos desdobramentos e reflexos, em vários níveis, até o ano 2011. A Conselheira  
222 **Nádia Ribeiro** acentuou a particularidade dos cursos alocados no IHAC, com base na  
223 formulação da sua instalação, efetivamente diferenciados, com ela concordando a  
224 Conselheira **Maria das Graças Martins**, lembrando que, à semelhança de outras  
225 graduações, também a Física participa dos B.I., situação, aliás, de somenos importância  
226 se comparada com o amplo significado e abrangência institucional da matéria em debate  
227 e considerou viável a implantação do projeto na proposta Unidade, desde que facultada  
228 uma análise mais consistente do assunto pela comunidade, sendo complementada pela  
229 fala da Conselheira **Maria Cecília Silva**, com semelhante reiteração de dilatação do  
230 prazo, se possível até o final de maio, para obtenção de uma posição conclusiva sobre o  
231 tema por parte das diversas Unidades. O **Senhor Presidente** aventou a hipótese, embora  
232 desprovida de segurança, da concessão de uma prorrogação do referido período pelo  
233 Ministério da Educação (MEC) e comunicou a intenção governamental de iniciar o  
234 processo tão logo disponha de um número satisfatório de IFES, provavelmente em torno  
235 de dez efetivamente confirmadas, embora disto resulte, paradoxalmente, uma  
236 perspectiva adversa de encurtamento do espaço de tempo para adesões. O Conselheiro  
237 **Daniel Peres** enfatizou a sua proposição anterior referente à imediata deliberação de  
238 aplicação do novo ENEM para os B.I. e C.S.T., desta forma materializando a  
239 sinalização e assegurando a incorporação da UFBA ao Sistema, do qual poderá se retirar  
240 a qualquer tempo, caso assim venha a optar no decurso dos seus desdobrados eventos. O  
241 **Magnífico Reitor** distinguiu e sintetizou as seguintes indicações conclusivamente  
242 extraídas das discussões plenárias: 1- do Conselheiro **Daniel Peres**, já devidamente  
243 esclarecida, para participação da UFBA, através dos B.I. extensiva aos C.S.T., com a  
244 notificação da sua decisão ao MEC para efeito de garantia da sua consideração e  
245 inclusão, ao tempo em que seriam recolhidas as diversas posições emanadas das  
246 Unidades para uma decisão final sobre o conjunto da matéria; 2- da Conselheira **Maria**  
247 **das Graças Martins**, contrária à realização de qualquer votação naquela reunião; 3- da

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like "Daniel Peres", "Maria das Graças Martins", and "Magnífico Reitor", along with initials and dates like "11/05" and "12/05".

248 Conselheira **Maria Cecília Silva**, para aguardo dos mencionados pronunciamentos  
 249 setoriais; 4- da Conselheira **Nilce de Oliveira**, para imediata aplicação do ENEM para  
 250 os B.I. e C.S.T., a representar um importante avanço acadêmico, já constante de  
 251 Resolução aprovada pelo CONSEPE, com a postergação da definição da metodologia a  
 252 ser aplicada aos Cursos de Progressão Linear (C.PL.) em função das manifestações  
 253 encaminhadas, cuja apreciação por aquele Colegiado, em prazo preferivelmente curto,  
 254 proporcionará uma deliberação conclusiva sobre o assunto. Buscando a maior  
 255 convergência possível das sugestões, basicamente confluentes para a aplicação da  
 256 primeira delas com o consenso dos demais proponentes, à exceção da Conselheira  
 257 Maria das Graças Martins, que manteve a sua posição correspondente ao 2º item  
 258 anunciado, procedeu, então, o **Senhor Presidente**, à **votação daquelas duas**  
 259 **alternativas restantes, tendo a do Conselheiro Daniel Peres obtido 17 votos, sendo**  
 260 **5 dados à da Conselheira Maria das Graças Martins, além de 3 abstenções, desta**  
 261 **forma deferindo-se a indicação contida na proposta vencedora, nos termos**  
 262 **sobejamente referidos e divulgados.** O Magnífico Reitor indicou a transferência da  
 263 apreciação mais detalhada da já citada minuta de resolução para uma próxima sessão do  
 264 Conselho, a ocorrer num prazo equivalente a um mês, requereu certa agilidade do  
 265 processo de debate nas Unidades, assegurou atendimento à pleiteada disponibilização  
 266 documental dos Conselheiros para efeito de um maior conhecimento e posicionamento  
 267 sobre o novo ENEM e admitiu a possibilidade da realização de uma reunião prévia  
 268 daquele Colegiado, de conformidade com sugestão então apresentada pelo Conselheiro  
 269 Daniel Peres, com caráter preparatório e de avaliação dos dados recolhidos, para a  
 270 posterior decisão final sobre o assunto. Não mais havendo pronunciamentos, o **Senhor**  
 271 **Presidente** agradeceu a presença e a colaboração de todos e deu por encerrada a sessão,  
 272 da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, a ser  
 273 devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião  
 274 gravados em fitas cassetes.

*Aprovada, com abstenção.*  
 em 26.06.2009,  
 Apoio Técnico  
 Vasco Almeida  
 Ilu  
 Wiltony  
 Margarida  
 Vitorino  
 Dependentes  
 Francisco Figueiredo - ET.  
 Maria T. Vieira  
 Raquel  
 Filipa  
 Cristina Melo  
 Roseli de Sá  
 Inês da Silva  
 João  
 Susan M. Pereira

Arco Nelly  
 Nilce de Oliveira  
 P. - MEV  
 Maria Ribem  
 Milken